



## RESUMO DOS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-DOCTORADO

O servidor deverá realizar a leitura das Resoluções, Lei Nº 8.112/1990 e demais normativas vigentes para informações detalhadas

<b>Servidor TAE (Resolução UNILA 016/2014)</b>	<b>Servidor Docente (Resolução UNILA 008/2014)</b>
<p><b>Não poderá usufruir do afastamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Servidores que tenham se afastado nos quatro anos anteriores para licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou, ainda, para curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>.</li><li>- Servidor ocupante de Cargo de Direção, Função Gratificada ou equivalente;</li><li>- Servidor que não se encontrar em efetivo exercício na UNILA, ou estiver afastado para mandato eletivo.</li></ul>	<p><b>Não poderá usufruir do afastamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Servidores que tenham se afastado nos dois anos anteriores para licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou, ainda, para curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>;</li><li>- Servidor ocupante de Cargo de Direção, Função Gratificada ou equivalente;</li><li>- Servidor que não se encontrar em efetivo exercício na UNILA, ou estiver afastado para mandato eletivo;</li><li>- Servidor que possua tempo de aposentadoria voluntária inferior a três anos, a contar da data de início do afastamento.</li></ul>
<p><b>Prazo máximo de afastamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Superior a 60 dias e igual ou inferior a 12 meses.</li></ul>	<p><b>Prazo máximo de afastamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Superior a 06 meses e igual ou inferior a 12 meses.</li></ul>
<p><b>Instâncias aprovadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Chefia imediata;</li><li>- Gestor da unidade.</li></ul>	<p><b>Instâncias aprovadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Direção do Instituto;</li><li>- Colegiado do Centro Interdisciplinar;</li><li>- CONSUNI do Instituto.</li></ul>
<p><b>Documentos Necessários - Solicitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de afastamento;</li><li>- Carta de aceite do Supervisor do Pós-Doutorado, com fé pública;</li><li>- Plano de Trabalho;</li><li>- Declaração de anuência da chefia Imediata, ratificada pelo gestor máximo da unidade, constando a informação de quem assumirá os encargos administrativos do servidor durante o período de afastamento e justificativa de relevância do afastamento pela chefia da unidade organizacional de atuação do servidor, com anuência do gestor máximo da unidade;</li><li>- Em caso de afastamento do país após a publicação da portaria de concessão do afastamento, o servidor deverá apresentar: a) justificativa da necessidade do afastamento do país; b) plano de trabalho contemplando o afastamento no exterior, caso não tenha previsto anteriormente; c) documento emitido pelo orientador, com justificativa da necessidade do afastamento; d) anuência do Diretor do Instituto. (Documentos complementares poderão ser solicitados no momento da análise)</li></ul> <p>* O processo deverá ser instruído na unidade de lotação do servidor e encaminhado ao DDPP após a inclusão de todos os documentos, com pelo menos 30 dias de antecedência da data de</p>	<p><b>Documentos Necessários - Solicitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de afastamento;;</li><li>- Carta de aceite do Supervisor do Pós-Doutorado, com fé pública;</li><li>- Plano de Trabalho;</li><li>- Declaração de anuência da Direção do Instituto, constando a informação de quem assumirá os encargos acadêmicos ou administrativos do servidor durante o período de afastamento;</li><li>- Ata do Colegiado do Curso / Área, aprovando o afastamento (Este documento não está previsto na resolução CONSUN 008/2014, cabendo a cada instituto a decisão de sua utilização);</li><li>- Ata do Colegiado do Centro Interdisciplinar com aprovação do afastamento;</li><li>- Ata do CONSUNI com aprovação do afastamento;</li><li>- Documento comprobatório do mérito acadêmico;</li><li>- Em caso de afastamento do país após a publicação da portaria de concessão do afastamento, o servidor deverá apresentar: a) justificativa da necessidade do afastamento do país; b) plano de trabalho contemplando o afastamento no exterior, caso não tenha previsto anteriormente; c) documento emitido pelo orientador, com justificativa da necessidade do afastamento; d) anuência do Diretor do Instituto. (Documentos complementares poderão ser solicitados no momento da análise)</li></ul> <p>* O processo deverá ser instruído na unidade de lotação do servidor e encaminhado ao DDPP após a inclusão de todos os documentos, com pelo menos 30 dias de antecedência da data</p>

início do afastamento.	de início do afastamento.
<p data-bbox="236 210 657 237" style="text-align: center;"><b>Documentos Necessários - Retorno:</b></p> <ul data-bbox="105 253 794 353" style="list-style-type: none"><li>- Relatório parcial, com a ciência do supervisor;</li><li>- Relatório final, contendo documento institucional comprobatório da efetiva participação no pós-doutorado.</li></ul> <p data-bbox="105 394 794 472">*Apesar da ausência de previsão na Resolução nº 016/014 quanto a aprovação dos relatórios de Pós-Doutorado, sugere-se que os documentos sejam submetidos a apreciação da chefia imediata.</p>	<p data-bbox="948 210 1369 237" style="text-align: center;"><b>Documentos Necessários - Retorno:</b></p> <ul data-bbox="817 253 1490 353" style="list-style-type: none"><li>- Relatório parcial, com a ciência do supervisor;</li><li>- Relatório final, contendo documento institucional comprobatório da efetiva participação no pós-doutorado.</li></ul> <p data-bbox="817 380 1490 483">*Apesar da ausência de previsão na Resolução nº 008/014 quanto a aprovação dos relatórios de Pós-Doutorado, sugere-se que os documentos sejam submetidos a apreciação do CONSUNI.</p>